

Proc. Administrativo 037/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 30/03/2023 às 15:44:40

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP

Requisição - produtos de limpeza para espelho água

—
Adriana Candida Sluzovski
aux. administrativo

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_2_.docx
planilha_de_composicao_de_custos_e_orcamentos_3_.pdf
requisicao_186_mat_espelho_d_agua.docx
TERMO_DE_CIENTIA_FISCAL_2_.docx

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: CLAUDINEI ALVES FREITAS

CNPJ: 30.731.508/0001-20

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: VALDINEI BASICHETTI TINTAS

CNPJ: 01.259.627/0001-24

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: L C COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 15.243.205/0001-75

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01 V. UNIT.	FORNECEDOR 02 V.UNIT	FORNECEDOR 03 V. UNIT	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
1	1	20	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros.	250,00	255,00	270,00	Média	258,33
1	2	5	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon.	70,00	68,00	75,00	Média	71,00
1	3	2	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida.	90,00	72,00	85,00	Média	82,33
1	4	100	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. Frasco de 5 litros.	40,00	26,80	38,00	Média	34,93
1	5	25	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.	380,00	388,00	390,00	Média	386,00

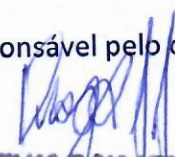
Ubiratã, 27 de março de 2023.

Adriana C. Sluzovski
ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A LIMPEZA DO PISO E ESPELHO D'ÁGUA DA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO E PRAÇA JAPÃO.	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	L. C. COELHO e CIA LTDA
CNPJ:	15 243 205 0001-75
ENDEREÇO:	RUA PARANA Nº 644
TELEFONE:	44 3543 5622
E-MAIL:	JLMATERIAIS@HOTMAIL.COM.BR

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros.	20	FR	270,00	5.400,00	HTH
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon.	5	UN.	75,00	375,00	DAL BON
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida.	2	UN.	85,00	170,00	DAL BON
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros.	100	FR	38,00	3.800,00	LIMPEx
1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.	25	BD	390,00	9.750,00	HTH

Servidor responsável pelo orçamento


L. C. COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ 15.243.205/0001-75



SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A LIMPEZA DO PISO E ESPELHO D'ÁGUA DA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO E PRAÇA JAPÃO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: VALDINEI BASICHETTI TINTAS

CNPJ: 01.259.627/0001-24

ENDEREÇO: Av. Nílza de Oliveira Virino 934

TELEFONE: 44. 3543 1106

E-MAIL: Aquarela tintas 2008@netunil.com

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros.	20	FR	255,00	5.100,00	H+H
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon.	5	UN.	68,00	340,00	Wenker
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida.	2	UN.	72,00	144,00	Wenker
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros.	100	FR	36,80	3.680,00	Atodent
1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.	25	BD	388,00	9.700,00	H+H

Servidor responsável pelo orçamento

Aquarela Tintas
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
CNPJ 01.259.627/0001-24



**SECRETARIA:** SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**DESCRIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A LIMPEZA DO PISO E ESPELHO D'AGUA DA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO E PRAÇA JAPÃO.**DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:** CLAUDINEI ALVES FREITAS (SOL PISCINAS)**CNPJ:** 30.731.508/0001-20**ENDEREÇO:** AV. JOÃO PEPINO 163**TELEFONE:** (14) 9180-0403**E-MAIL:** CLAUDINEI.SOLPISCINAS@HOTMAIL.COM

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros.	20	FR	250,00	5.000,00	GENCO
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon.	5	UN.	70,00	350,00	DONATTI
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida.	2	UN.	90,00	180,00	DONATTI
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros.	100	FR	40,00	4.000,00	LIMPEZA
1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.	25	BD	380,00	9.500,00	GENCO

Servidor responsável pelo orçamento

Sol Piscinas
44 99823-44250
CNPJ 30.731.508/0001-20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C23-74EC-7A0E-170D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 30/03/2023 15:45:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 31/03/2023 08:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 31/03/2023 13:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C23-74EC-7A0E-170D>

Proc. Administrativo 1- 037/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 31/03/2023 às 10:47:42

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Objeto da requisição específico para secretaria solicitante.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 037/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 31/03/2023 às 14:16:51

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição - produtos de limpeza para espelho água

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F1-1956-2AF5-C7A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 31/03/2023 14:17:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F1-1956-2AF5-C7A8>

Proc. Administrativo 3- 037/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/04/2023 às 10:55:38

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição - produtos de limpeza para espelho água

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26FE-FCC6-842C-B923

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/04/2023 10:55:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 03/04/2023 17:22:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/26FE-FCC6-842C-B923>

Proc. Administrativo 4- 037/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/06/2023 às 10:28:40

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/06/2023 às 08:35:25

Comprovação de 3 MEs / EPPs sediadas localmente capazes de atender o instrumento convocatório.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

CNPJ.pdf

CNPJ2.pdf

CNPJ3.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.731.508/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDINEI ALVES FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOL PISCINAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOAO PIPINO	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSEFINA	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLPISCINAS.CLAUDINEI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3119-0403
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 08:28:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.259.627/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA TINTAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934	COMPLEMENTO SALA B
--	----------------------	------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9948-3228
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2023** às **08:30:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.243.205/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. C. COELHO E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL CONSTRUCAO E ACABAMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 644	COMPLEMENTO ESQ PRINCESA ISABEL
-------------------------------	----------------------	---

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JLMATERIAIS@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (44) 3543-5622/ (44) 9817-3500
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2023** às **08:31:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. Administrativo 5- 037/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 30/06/2023 às 09:19:06

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PRODUTOS_ESPELHO_DAGUA.docx

MINUTA_EDITAL_PRODUTOS_ESPELHO_DAGUA.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$- 18.829,26 (Dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, em virtude de o valor da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00 e da existência de três ME/EPP sediadas localmente capazes de atender o instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregoão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos) para os itens 2 e 3, e R\$-2,00 (dois reais) para os itens 1, 4 e 5.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos se faz necessárias para a limpeza dos pisos e espelho d'água e manter os espaços públicos limpos, conservados, higienizados e livres da proliferação de insetos nos espelhos d'água, para a população que utiliza as dependências da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. CATMAT nº 444561	20	FR	258,33	5.166,60
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. CATMAT nº 327901.	5	UN.	71,00	355,00
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. CATMAT nº 327901.	2	UN.	82,33	164,66
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros. CATMAT nº 327901.	100	FR	34,93	3.493,00
1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. CATMAT nº 327901.	25	BD	386,00	9.650,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubatuba – Pr – CEP 85440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubatuba – Pr – CEP 85440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

bela, amada e gentil

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 6- 037/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2023 às 14:39:10

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição - produtos de limpeza para espelho água

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_186_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 186/2023

OBJETO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio Jose Ribeiro e Praça do Japão.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio Jose Ribeiro e Praça do Japão.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52CC-FE49-F5F3-A946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/07/2023 14:39:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/52CC-FE49-F5F3-A946>

Proc. Administrativo 7- 037/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/07/2023 às 13:46:00

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 037/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/07/2023 às 13:46:44

Edital assinado. Segue para as publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_PRODUTOS_ESPELHO_DAGUA_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6171/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 21 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 21 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$- 18.829,26 (Dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, em virtude de o valor da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00 e da existência de três ME/EPP sediadas localmente capazes de atender o instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 21 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 21 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos) para os itens 2 e 3, e R\$-2,00 (dois reais) para os itens 1, 4 e 5.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, 07 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6009
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
Dados: 2023.07.07
13:44:05 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6171/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos se faz necessárias para a limpeza dos pisos e espelho d'água e manter os espaços públicos limpos, conservados, higienizados e livres da proliferação de insetos nos espelhos d'água, para a população que utiliza as dependências da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. CATMAT nº 444561.	20	FR	258,33	5.166,60
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. CATMAT nº 327901.	5	UN.	71,00	355,00
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. CATMAT nº 443443.	2	UN.	82,33	164,66
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros. CATMAT nº 229970.	100	FR	34,93	3.493,00
1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. CATMAT nº 229971.	25	BD	386,00	9.650,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubatuba – Pr – CEP 85440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6171/2023, Pregão Eletrônico n.º 103/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubatuba – Pr – CEP 85440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/07/2023 às 14:08:02

Divulgação do aviso de licitação no portal gov.br/compras

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

RelacaoItens98793305001032023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00103/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Algicida

Descrição Detalhada: Algicida Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Choque , Composição: Quaternário De Amônia E Água
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 5.166,60
Unidade de Fornecimento: Embalagem 5 L
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (20)

2 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Palha , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cerdas: 60 CM, Características Adicionais: Cabo Curto , Material Cabo: Madeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 355,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (5)

3 - Cabo Telescópico

Descrição Detalhada: Cabo Telescópico Material: Alumínio , Comprimento: 4,5 M, Características Adicionais: Regulável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 164,66
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (2)

4 - Cloro Alvejante

Descrição Detalhada: Cloro Alvejante Aspecto Físico: Líquido , Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas , Aplicação: Remoção Manchas , Apresentação: Bombona
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 3.493,00
Unidade de Fornecimento: Bombona 5 L
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

5 - Cloro Alvejante

Descrição Detalhada: Cloro Alvejante Aspecto Físico: Pó , Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas , Aplicação: Remoção Manchas , Apresentação: Balde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.650,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (25)

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/07/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00103/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
6171	Menor Preço			
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional	Quantidade de Itens	
			5	
Objeto				
Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.				
Data da Divulgação				
10/07/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 10/07/2023 às 08:00		Em 21/07/2023 às 08:15		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/07/2023 às 14:12:42

Disponibilização do edital no portal da transparência do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=b76ada05cb3mb7) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6171/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

Publicação: 07/07/2023

Abertura: 21/07/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-18.829,26 (Dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Objeto:

Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão

 Anexos

 EDITAL

Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO



Última Atualização: 07/07/2023 14:10:55

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/07/2023 às 08:38:11

Publicação do aviso de licitação no jornal oficial do município.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1795.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.795- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 421, DE 7 DE JULHO DE 2023**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença a servidora Clarice Santana Siqueira, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 422, DE 7 DE JULHO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Gilmar Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 06/05/2022, em 07/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 423, DE 7 DE JULHO DE 2023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença a servidora Ana Claudia Bittencourt Carmona Fogaça, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 14/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A LIMPEZA DO PISO E ESPELHO D'ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO E PRAÇA JAPÃO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 21 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 21 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 07 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CREAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 21 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 21 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 07 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 24 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 24 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 07 de julho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 037/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/07/2023 às 08:39:07

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 21/07/2023 às 08:15

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 21/07/2023 às 08:41:39

Portaria de nomeação do pregoeiro.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 21/07/2023 às 10:27:58

Propostas de preços das empresas vencedoras.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_PROPOSTA_SANIGRAN.pdf

B_PROPOSTA_SUARES.pdf

C_PROPOSTA_VALDINEI.pdf



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987933 PREF.MUN.DE UBIRATA - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	QTDD	VALOR	TOTAL
5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. CATMAT nº 229971. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 392860001	Keep Clor	Chemie	Soft Line - Balde 10kg	25 Baldes	R\$ 235,40	R\$ 5.885,00

Valor total da proposta de preços: R\$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
- **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **Local de entrega:** Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubitatã – Pr – CEP 85440-000.
- **Dados bancários da empresa:** Banco do Brasil
Agência: 1433-8
Conta-Corrente: 50500-5

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Alexandre Stresser, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, reside no endereço Rua Vinicius de Moraes nº 101 Curitiba/PR, cep: 82115-060.

3Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Alexandre Stresser, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, reside no endereço Rua Vinicius de Moraes nº 101 Curitiba/PR, cep: 82115-060.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 1433-8, Conta-Corrente: 50500-5.

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

Nos preços unitários e totais relativos aos itens cotados já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2023.

Atenciosamente,



SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

15.153.524/0001-90
SANIGRAN LTDA.
RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 6171/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DO PISO E ESPELHO D'A ÁGUA

Razão Social do Proponente: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
Endereço: Rua Délcio Ferreira de Azevedo n°531 Jardim Piazza Di Roma
CEP: 18.051-795 Cidade: Sorocaba/S.P
CNPJ. N.º18.202.203/0001-26 Insc.Est.: 669.948.807-117



FOLHA 1

E-mail: hsuares@suaresquimica.com.br
Fone/Fax: (015) 3202.9213

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Algicida choque sem cobre galão de 5 litros. Registro nº 347940016 Marca/Modelo: NELLY ALGICIDA DE CHOQUE/SUARES QUIMICA Procedência: (x) Nacional () Estrangeira	GL	20	64,90	1.298,00
Valor total do item em R\$: 1.298,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 1.298,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

Prazo da validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias

Prazo de pagamento: Depósito em conta 30 DD

Prazo de validade/garantia do Produto: O inicial estipulado pelo fabricante/no ato da entrega/ 24 meses.

Prazo de entrega: Imediata, em até 10 (DEZ) dias , após a emissão da Nota de Empenho.

Frete CIF (Fornecedor Paga)

Declaramos que a empresa licitante possui todas as condições determinadas para habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso

VII do art 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002;

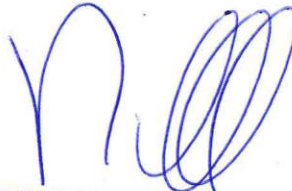
Declaramos que o proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital;

Declaramos que a empresa licitante no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros onus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Proponente vencedor.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - 001 - AGENCIA: 6962-0 - CONTA CORRENTE: 32883-9
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

Sorocaba (Sp), 21 de Julho de 2023

18.202.203/0001-26
SUARES DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
R Delcio Ferreira de Azevedo, 531
Jd. Piazza di Roma CEP 18.051-795
SOROCABA- SP


SUARES DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME
Neli Oliveira da Silva
RG: nº 8.356.481

AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$-2.752,00** (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1 e Conta: 17.300-2.

4. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	Marca	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. CATMAT nº 327901.	5	UN.	Sodramar	69,80	349,00
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. CATMAT nº 443443.	2	UN.	Sodramar	51,50	103,00
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros. CATMAT nº 229970.	100	FR	J. Guimarães	23,00	2.300,00
VALOR TOTAL						R\$- 2.752,00	

Ubitatã – PR, 21 de julho de 2023.

VALDINEI
BASICHETTI
TINTAS:01259627000124
124

Assinado de forma digital
por VALDINEI BASICHETTI
TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.07.21 08:51:52
-03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS – ME

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 3

Centro

CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Ubitatã-

Paraná

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 21/07/2023 às 10:30:49

Documentos de habilitação empresas vencedoras.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_HABILITACAO_SANIGRAN.pdf

B_HABILITACAO_SUARES.pdf

C_HABILITACAO_VALDINEI.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2023 09:00:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANIGRAN LTDA**
CNPJ: **15.153.524/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15153524000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE STRESSER**

CPF/CNPJ: **046.878.919-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:01:07 do dia 21/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L1LB210723090107

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUILHERME STRESSER**

CPF/CNPJ: **046.878.909-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:01:25 do dia 21/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U5TA210723090125

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.153.524/0001-90 DUNS®: 901239296
Razão Social: SANIGRAN LTDA
Nome Fantasia: SANIGRAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2023
FGTS	Validade:	30/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2023
Receita Municipal	Validade:	26/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.153.524/0001-90 DUNS®: 901239296
Razão Social: SANIGRAN LTDA
Nome Fantasia: SANIGRAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data Aplicação: 15/04/2019
Número do Processo: 000905/2019 Número do Contrato: 803747/2018
Descrição/Justificativa: Para dar eficácia a Portaria 400/2019, aplicação da pena de advertência.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 983949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA
Data Aplicação: 12/05/2022
Número do Processo: 095/2022 Número do Contrato: 110/2022
Descrição/Justificativa: Atraso injustificado da entrega do Material, atraso superior a 30 dias. artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 02 dias úteis para apresentação de justificativa por parte da empresa notificada, informando data definitiva da entrega do material, sob pena das sanções administrativas aplicáveis ao caso concreto

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT
Data Aplicação: 22/05/2019
Número do Processo: 21155.002571/2018 Número do Contrato: OCS nº 0113/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual por atraso de entrega dos itens constantes da OCS nº 0113/2018 SEI nº 1338662, conforme processo administrativo 21155.002571/2018-22, conforme edital de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2018 - Embrapa Agrossilvipastoril.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT
Data Aplicação: 30/11/2017
Número do Processo: 211554000492017 Número do Contrato: PE 112017
Descrição/Justificativa: Não apresentação do certificado de comerciante de agrotóxico quando convocado para apresentação.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB
Data Aplicação: 29/04/2021
Número do Processo: 21156000758202004 Número do Contrato: OCS nº 125/2019
Descrição/Justificativa: A empresa executou com atraso o objeto contratado através da OCS nº 125/2019 do Pregão Eletrônico nº 016/2019 - Embrapa Algodão

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB
Data Aplicação: 30/07/2020
Número do Processo: 21156002080201952 Número do Contrato: OCS nº 124/2018
Descrição/Justificativa: A empresa entregou com atraso o objeto contratado através da OCS nº 124/2018

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB
Data Aplicação: 30/07/2020
Número do Processo: 21156002299201951 Número do Contrato: OCS nº 117/2018
Descrição/Justificativa: A empresa entregou com atraso o objeto contratado através da OCS nº 117/2018

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB
Data Aplicação: 04/04/2019
Número do Processo: 21156006129201865 Número do Contrato: OCS nº 100/2017
Descrição/Justificativa: A empresa executou com atraso o objeto contratado através da OCS nº 100/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2017 - Embrapa Algodão (UASG 135011).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135040 - EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF
Data Aplicação: 13/05/2020
Número do Processo: 21182.003271/2018
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega OCS 163/2018

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 12/02/2019
Número do Processo: 23243001475201984 Número do Contrato: 2018NE801092
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos produtos e equipamentos dos empenhos 2018NE801162 e 2018NE801092. A empresa foi notificada, foi concedido novo prazo mas não efetuou a entrega.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158533 - CAMPUS CACOAL IFECT RO
Data Aplicação: 03/04/2020
Número do Processo: 23243002785202050 Número do Contrato: 2019NE800429
Descrição/Justificativa: Atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos no empenho 2019NE800429, PR nº 06/2019, UG: 158343, processo 23243.010357/2019-67 .

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 04/05/2018
Número do Processo: 23243009453201881 Número do Contrato: Pregão 23/2017
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos produtos referente aos empenhos 2018NE800229, 2018NE800218 e 2018NE800212, não solicitando prorrogação de prazo para a entrega. Os produtos trata-se de medicamento e inseticidas, essenciais para o desenvolvimento das atividades da instituição.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 08/12/2020
Número do Processo: 23243015019202055 Número do Contrato: 2020NE800526
Descrição/Justificativa: Fornecedor atrasou a entrega dos produtos e entregou produtos em desacordo com a proposta ofertada na licitação.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 12/09/2018
Número do Processo: 23243015055201802 Número do Contrato: 32.2017
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega damercadoria do empenho 2018NE800568 no novo prazo pactuado, o qual foi solicitado pela empresa.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Data Aplicação: 16/03/2022
Número do Processo: 23411.018205/2021 Número do Contrato: 44/2021
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Pregão Eletrônico 23/2021, por entregar com atraso o objeto contratado - Decisão Administrativa CCA/PROAD 0942159 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM
Data Aplicação: 16/09/2020
Número do Processo: 25037000340201962 Número do Contrato: 2019NE800598
Descrição/Justificativa: Não atendimento ao prazo de substituição do subitem 4.3 do Termo de Referência, anexo I do edital, referente à devolução e subitens 4.1 do termo de referência, anexo I do edital, em que o prazo de entrega é de 20 dias corridos, empenho 2019NE800598 do Pregão 11/2019, entregue à empresa em 09/01/2020. Entrega fora do prazo.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
Data Aplicação: 17/03/2023
Número do Processo: 5103/2022 Número do Contrato: ARP 111/2022
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO
Data Aplicação: 01/12/2022
Número do Processo: 64407004825202227 Número do Contrato: 2022NE340
Descrição/Justificativa: Advertência, de acordo com o Art 87 da Lei 8666/1993, a empresa SANINGRAN LTDA (CNPJ 05.153.524.0001-90) por atraso na entrega do objeto referente a Nota de Empenho 2022NE340 do Pregão 07/21.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5
Data Aplicação: 11/11/2020
Número do Processo: 64618005693202011
Descrição/Justificativa: Apresentar o aceite de um produto que não foi capaz de entregar, nos termos da proposta apresentada por ocasião da realização do Pregão 3/2019.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160468 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO
Data Aplicação: 04/01/2021
Número do Processo: 67-fisc adm Número do Contrato: 800107
Descrição/Justificativa: O Sr Ordenador de Despesas da EsPCEEx, no âmbito das atribuições que lhe são atribuídas, decide aplicar a presente sanção administrativa ao fornecedor por inexecução contratual, no qual deixou de entregar parte dos materiais adquiridos por meio da Nota de Empenho nº 800107, de 21 de agosto de 2020, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 03/2019-160463.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO
Data Aplicação: 13/07/2021
Número do Processo: 80664005272201940 Número do Contrato: 2020NE800564
Descrição/Justificativa: Advertência à empresa demandada pelo atraso na entrega de material, referente à nota de empenho 202NE800564, de 05 de agosto de 2020, do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2019 da UASG 160147.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
Data Aplicação: 25/04/2022
Número do Processo: PAAI 7/ARC/2021 Número do Contrato: CT 88/CAE-SDAB/2020
Descrição/Justificativa: Aplicar a empresa SANIGRAN LTDA, a Sanção de ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento dos subitens 4.1, 4.3, 6.2, 6.5 e 6.7 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 088/CAE-SDAB/2020, conforme Despacho Decisório nº 12/AJUR-4/2827, de 07/03/202, da SDAB e ratificado pelo despacho Decisório nº 14/1AJUR-4/4170, de 29/03/2022, da DIRAD.

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Data Aplicação: 05/12/2016
Número do Processo: PAD 5291/2016
Descrição/Justificativa: Registro de penalidade de Advertência, por descumprimento parcial do contrato (Atraso na entrega), com arrimo no Art. 87, I da Lei nº 8.666/93 c/c subitem 10.2.1 do Termo de Referência do Edital do PGE Nº 06/2016.

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data Aplicação: 15/04/2019 Valor da Multa: R\$ 77,02
Número do Processo: 000905/2019 Número do Contrato: 803747/2018
Descrição/Justificativa: Para dar eficácia a Portaria 400/2019, aplicação da pena de multa.

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Data Aplicação: 20/05/2019 Valor da Multa: R\$ 753,69
Número do Processo: 00200005495201925 Número do Contrato: PE20180119 (2018NE801194)
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 54, de 20 de maio de 2019, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993 e nos subitens 21.5.1 e 21.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2018, e considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, aplica à empresa SANIGRAN LTDA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 753,69, pelo atraso na entrega do objeto, referente à Nota de Empenho nº 2018NE801194, decorrente do Pregão Eletrônico nº 119/2018, em descumprimento ao subitem 3.4.1 do referido instrumento convocatório, conforme disposto no Processo nº 00200.005495/2019-25.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF**
Data Aplicação: **26/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 211,78**
Número do Processo: **008120-44/2019** Número do Contrato: **2019NE000495**
Descrição/Justificativa: **Atraso no prazo para entrega do material constante da nota de empenho 2019NE000495.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data Aplicação: **09/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 159,25**
Número do Processo: **116/2019** Número do Contrato: **0077272-29.2019.8.11.0000**
Descrição/Justificativa: **"acolho o Parecer n.º 324/2020/ATJL e aplico à SANIGRANLTDA., multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenho enviadas, no total de R\$ 159,25 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8666/93 c/c Cláusula 10, item 10.3.2, da Ata de Registro de Preços n.º 116/2019".**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **926888 - SERVIÇO MUN. DE AGUA E SANEAMENTO BAS E INFRAE.**
Data Aplicação: **21/02/2020** Valor da Multa: **R\$ 20.005,44**
Número do Processo: **2019-SAN-050069** Número do Contrato: **056/2020**
Descrição/Justificativa: **Por decisão judicial aplicar-se-á multa de 10% do valor total do contrato, que é de R\$ 20.054,43. PROCESSO 5008407-64-2020.8.24.0033**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **135040 - EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF**
Data Aplicação: **08/01/2018** Valor da Multa: **R\$ 57,68**
Número do Processo: **21182400919201735** Número do Contrato: **OCS Nº 156/2017**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade MULTA motivada pelo descumprimento de obrigações contratuais (atraso na entrega de produtos adquiridos)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI**
Data Aplicação: **13/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 895,32**
Número do Processo: **21188.002012/2019** Número do Contrato: **OCS 236/2018**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de Multa no valor de R\$ 895,32 (oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), relativa a mora de 103 dias na entrega dos itens da OCS-236/2018, resultado da sanção por multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Compras, conforme condições do Termo Referência do Edital (item 11.3, "b", c/c 11.8, "b") e da OCS (item 7.1).**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI**
Data Aplicação: **13/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 927,92**
Número do Processo: **21188.002012/2019** Número do Contrato: **OCS 137/2018**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de Multa no valor de R\$ 927,92 (novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), relativo à mora de mais de 226 dias na entrega dos itens da OCS-137/2018, resultado da sanção por multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Compra, conforme condições do Termo Referência do Edital (item 11.3, "b", c/c 11.8, "b") e da OCS (item 7.1).**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **135100 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**
Data Aplicação: **27/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 17.266,49**
Número do Processo: **21200.001634/2019** Número do Contrato: **024/2019**
Descrição/Justificativa: **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM FUNÇÃO DAS FALHAS CONTRATUAIS OCORRIDAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2019**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **135284 - CONAB - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SC**
Data Aplicação: **05/03/2018** Valor da Multa: **R\$ 62,58**
Número do Processo: **21215000129201729**
Descrição/Justificativa: **MULTA APLICADA POR ATRASO DE 14 DIAS CORRIDOS NA ENTREGA DO PRODUTO, CFE. CLÁUSULA 10 DA ORDEM DE COMPRA ASSINADA.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS**
Data Aplicação: **03/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 426,30**
Número do Processo: **23081060573201953**
Descrição/Justificativa: **INADIMPLEMENTO NA ENTREGA DE MATERIAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2019, COM BASE NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE**
Data Aplicação: **18/12/2020** Valor da Multa: **R\$ 934,50**
Número do Processo: **23243015019202055** Número do Contrato: **2020NE800598**
Descrição/Justificativa: **Entregar produto em desacordo com o proposta na licitação e não efetuar a substituição no prazo estipulado pela administração.**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE**
Data Aplicação: **12/09/2018** Valor da Multa: **R\$ 124,23**
Número do Processo: **2324301555201802** Número do Contrato: **32.2017**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos produtos solicitados no empenho 2018NE800513, sendo relevante para a decisão de multa de 10% do valor do empenho, o atraso do prazo no qual o próprio fornecedor estabeleceu.**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **155849 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS NAVIRAÍ**
Data Aplicação: **20/10/2021** Valor da Multa: **R\$ 125,00**
Número do Processo: **23347.007072.2020** Número do Contrato: **NE 2019800216**
Descrição/Justificativa: **Deixar de cumprir a entrega dos itens 1 e 2, que totalizam R\$ 1.250,00, conforme nota de empenho nº 2019800216, aplicando-se a multa no valor final de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação: **17/03/2023** Valor da Multa: **R\$ 176,48**
Número do Processo: **5103/2022** Número do Contrato: **ARP 111/2022**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato.**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO**
Data Aplicação: **04/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 249,23**
Número do Processo: **64041006536202178** Número do Contrato: **2020NE802188**
Descrição/Justificativa: **Inexecução total do contrato administrativo representado pela de empenho 2020NE802188, referente ao pregão eletrônico nº 07/2019.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS**
Data Aplicação: **25/04/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.000,00**
Número do Processo: **PAAI 7/ARC/2021** Número do Contrato: **CT 88/CAE-SDAB/2020**
Descrição/Justificativa: **Aplicar a empresa SANIGRAN LTDA, a Sanção de MULTA COMPENSATÓRIA, em razão do descumprimento dos subitens 4.1, 4.3, 6.2, 6.5 e 6.7 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 088/CAE-SDAB/2020, conforme Despacho Decisório nº 12/AJUR-4/2827, de 07/03/202, da SDAB e ratificado pelo despacho Decisório nº 14/1AJUR-4/4170, de 29/03/2022, da DIRAD.**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação: **17/11/2020** Valor da Multa: **R\$ 346,90**
Número do Processo: **PE 085/2019** Número do Contrato: **ARP 182/2019**
Descrição/Justificativa: **Não promoveu a entrega de mercadorias**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Demonstração de inidoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados

UASG Sancionadora: 90037 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AP
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 28/09/2021 Prazo Final: 28/12/2021

Número do Processo: 0000528-18.2020.4
Descrição/Justificativa: Indicou bem (bomba de irrigação de jardins), em desacordo com as especificações do Termo de Referência - TF, obstando o alcance do melhor preço perquirido pela Administração.

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 03/03/2020 Prazo Final: 03/03/2021
Número do Processo: 23081060573201953
Descrição/Justificativa: INADIMPLEMENTO NA ENTREGA DE MATERIAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2019, COM BASE NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93.

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 04/02/2022 Prazo Final: 04/03/2022
Número do Processo: 64041006536202178 Número do Contrato: 2020NE802188
Descrição/Justificativa: Inexecução total do contrato administrativo representado pela nota de empenho 2020NE802188, referente ao pregão eletrônico nº 07/2019.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Comportamento inidôneo ou fraude fiscal**
UASG Sancionadora: **925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **01/11/2018** Prazo Final: **30/11/2018**
Número do Processo: **14742/2018** Número do Contrato: **PE 43/2018**
Descrição/Justificativa: **apresentou produto em desconformidade com as especificações do edital.**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**
UASG Sancionadora: **926888 - SERVIÇO MUN. DE AGUA E SANEAMENTO BAS E INFRAE.**
Âmbito da Sanção: **Município**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **21/01/2020** Prazo Final: **20/07/2020**
Número do Processo: **2019-SAN-050069** Número do Contrato: **056/2019**
Descrição/Justificativa: **Entregou equipamento equipamentos em desacordo com o instrumento convocatório.
RESOLVE-SE aplicar à contratada as penalidades de impedimento de licitar e contratar com o SEMASA, pelo prazo de 6 (seis) meses e multa compensatória no valor de R\$ 2.005,44 (dois mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor total do contrato, que é de R\$ 20.054,43. Alterado por decisão Judicial 5008407-64.2020.8.24.0033**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **135100 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **21200.002646/202** Número do Contrato: **009/2022**
Descrição/Justificativa: **Avertência RLC CONAB**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	23041003774201920		
Descrição/Justificativa:	O Diretor Geral do Instituto Federal de Alagoas – IFAL/Campus Satuba, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no Item 10, Subitem 10.2.1, do edital relativa a Dispensa de licitação nº 05/2018 (UASG 158382). Tal aplicação se deu em razão do atraso na entrega dos materiais, referente ao objeto constante na Nota de Empenho 2018NE800595.		

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	04/04/2019		
Data Aplicação:	04/04/2019		
Número do Processo:	2019.0.000001185		
Descrição/Justificativa:	O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória, pelo atraso de 15 dias úteis na entrega do material adquirido, no percentual de 0,25% por dia útil de atraso sobre o valor do Danfe 000004.432.		

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
Motivo:	Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II		
UASG Sancionadora:	135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	22/05/2020		
Data Aplicação:	22/05/2020		
Número do Processo:	21155.000441/2020	Número do Contrato:	OCS nº 0143/2019
Descrição/Justificativa:	Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, n 250 - Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83507-500, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do material entregue (OCS nº 0143/2019 SEI nº 3584637.) totalizando R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 002/19, ATA nº 19/0020 - SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/04/2020**
Data Aplicação: **30/04/2020**
Número do Processo: **21155.000441/2020** Número do Contrato: **OCS nº 0143/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do material entregue (OCS nº 0143/2019 SEI nº 3584637.) totalizando R\$ 1.591,97 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 002/19, ATA nº 19/0020 - SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/06/2020**
Data Aplicação: **25/06/2020**
Número do Processo: **21155.001013/202** Número do Contrato: **OCS 220/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, n 250 - Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83507-500, no processo administrativo de apuração: SEI 21155.001013/2020-64, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do material entregue em atraso (OCS nº 0220/2019 SEI nº 3687987) totalizando R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 002/19, ATA nº 19/0020 - SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/06/2020**
Data Aplicação: **18/06/2020**
Número do Processo: **21155.001013/2020** Número do Contrato: **OCS 220/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, n 250 - Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83507-500, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do material entregue (OCS nº 0220/2019 SEI nº 3687987.) totalizando R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 002/19, ATA nº 19/0020 - SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/03/2020**
Data Aplicação: **23/03/2020**
Número do Processo: **21155.002180/2019** Número do Contrato: **ocs 53/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, n 250 - Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83507-500, a penalidade de advertência em decorrência do atraso de entrega dos itens da (OCS nº 0053/2019 SEI nº 3067436.), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 005/19, SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/03/2020**
Data Aplicação: **23/03/2020**
Número do Processo: **21155.002180/2019** Número do Contrato: **OCS 53/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, n 250 - Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83507-500, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do material entregue em atraso(OCS nº 0053/2019 SEI nº 3067436.) totalizando R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 005/19, SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2019**
Data Aplicação: **21/11/2019**
Número do Processo: **21155.002180/2019** Número do Contrato: **OCS nº 0053/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do material entregue em atraso(OCS nº 0053/2019 SEI nº 3067436.) totalizando R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 005/19, SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2019**
Data Aplicação: **21/11/2019**
Número do Processo: **21155.002181/2019** Número do Contrato: **OCS nº 0066/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do material entregue (OCS nº 0066/2019 SEI nº 3078172.) totalizando R\$ 777,81 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 002/19, ATA nº 19/0020 - SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/02/2020**
Data Aplicação: **03/02/2020**
Número do Processo: **21155.002181/2019** Número do Contrato: **OCS 066/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, n 250 - Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83507-500, a penalidade de multa de 10% sobre o valor do material entregue (OCS nº 0066/2019 SEI nº 3078172.) totalizando R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), decorrente Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 002/19, ATA nº 19/0020 - SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2019**
Data Aplicação: **21/11/2019**
Número do Processo: **21155.002181/2019** Número do Contrato: **OCS nº 0066/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa SANIGRAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, a penalidade de advertência em relação à (OCS nº 0066/2019 SEI nº 3078172.), decorrente do Processo nº 0011/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 002/19, ATA nº 19/0020 - SEI nº 21155.001097/2019-01, motivada pelo descumprimento do prazo de entrega dos itens constante no referido contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/04/2022**
Data Aplicação: **05/04/2022**
Número do Processo: **21156000787202068** Número do Contrato: **OCS nº 148/2019**
Descrição/Justificativa: **A empresa não entregou a totalidade dos itens da OCS nº 148/2019 do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2019, sendo-lhe aplicada as penalidades de Advertência e Multa de 10% do valor referente aos itens não entregues que corresponde a R\$60,80.**

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/04/2022**
Data Aplicação: **05/04/2022**
Número do Processo: **21156000787202068** Número do Contrato: **OCS nº 148/2019**
Descrição/Justificativa: **A empresa não entregou a totalidade dos itens da OCS nº 148/2019 do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2019.**

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135097 - EMBRAPA CAFÉ/BRASILIA/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/01/2020**
Data Aplicação: **29/01/2020**
Número do Processo: **21163000014202092** Número do Contrato: **3396519**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do prazo de entrega dos materiais referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 (SRP) da Embrapa Café.**

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **135097 - EMBRAPA CAFÉ/BRASILIA/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/01/2020**
Data Aplicação: **29/01/2020**
Número do Processo: **21163000014202092** Número do Contrato: **3396519**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos materiais referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 (SRP) da Embrapa Café.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **135101 - SEDE SUREG BAHIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/06/2020**
Data Aplicação: **16/06/2020**
Número do Processo: **21205000171201921** Número do Contrato: **109/2019**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato.**

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **135101 - SEDE SUREG BAHIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/06/2020**
Data Aplicação: **16/06/2020**
Número do Processo: **21205000171201921** Número do Contrato: **109/2019**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato.**

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/03/2019**
Data Aplicação: **18/03/2019**
Número do Processo: **23041003774201920**
Descrição/Justificativa: **O Diretor Geral do Instituto Federal de Alagoas - IFAL/Campus Satuba, aplicou a penalidade de MULTA, com base no Item 10, Subitem 10.3 do Edital relativa a Dispensa de licitação nº 05/2018 (UASG 158382), no respectivo valor de R\$ 147,42, haja vista o atraso na entrega dos materiais contemplada na Nota de empenho Nª 2018NE800595.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.153.524/0001-90 DUNS®: 901239296
Razão Social: SANIGRAN LTDA
Nome Fantasia: SANIGRAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/02/2012
CNAE Primário: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CNAE Secundário 1: 0161-0/01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS
CNAE Secundário 2: 2051-7/00 - FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 3: 2052-5/00 - FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS
CNAE Secundário 4: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 5: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 6: 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 7: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 8: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 9: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 10: 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO
CNAE Secundário 11: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 12: 8292-0/00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

Dados para Contato

CEP: 83.507-500
Endereço: RUA JACOB GUBAUA, 250 - PREDIO - LAMENHA GRANDE
Município / UF: Almirante Tamandaré / Paraná
Telefone: (41) 31510688 Telefone: (41) 30476688
E-mail: CONTATO@SANIGRAN.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 046.878.919-77
Nome: ALEXANDRE STRESSER

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 046.878.919-77
Nome: ALEXANDRE STRESSER
E-mail: alexandre@sanigran.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 046.878.919-77 Participação Societária: 50,00%
Nome: ALEXANDRE STRESSER
Número do Documento: 86258889 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 06/08/2010 Data de Nascimento: 14/03/1989
Filiação Materna: MABEL ANDRUVSIEVICZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.115-060
Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS, 101 - SOBRADO 3 - PILARZINHO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 91678915
E-mail: alexandre@sanigran.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 046.878.909-03 Participação Societária: 50,00%
Nome: GUILHERME STRESSER
Número do Documento: 86258870 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 02/05/1999 Data de Nascimento: 22/04/1991
Filiação Materna: MABEL ANDRUVSIEVICZ
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 82.115-060
Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS, 101 - SOBRADO 1 - PILARZINHO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 91710165
E-mail: guilherme@sanigran.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

16454 - Comercialização de Produtos Agropecuários

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

ALEXANDRE STRESSER, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 14 de Março de 1989, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 046.878.919-77 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.888-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 3 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. e **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 22 de Abril de 1991, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 046.878.909-03 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.887-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 1 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr, sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada **“SANIGRAN LTDA.”**, que gira no município de Almirante Tamandaré à Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr, já qualificados no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.07284222 em seção de 23 de Fevereiro de 2012 e alterações posteriores sendo a última de n.º 20210420200 em seção de 27 de janeiro de 2021, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90 - **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica criada a **FILIAL 01 (um)** da Sociedade à Rod PR-466 Km 07 - s/n - Bairro: Zona Rural - CEP 86910-000 - Marumbi - Pr., para a qual fica destacado do Capital Social, para efeitos fiscais, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações efetuadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

SANIGRAN LTDA.

CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222

ALEXANDRE STRESSER, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 14 de Março de 1989, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 046.878.919-77 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.888-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 3 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. e **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 22 de Abril de 1991, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 046.878.909-03 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.887-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 1 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr, sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada **“SANIGRAN LTDA.”**, que gira no município de Almirante Tamandaré à Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr, já qualificados no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.07284222 em seção de 23 de Fevereiro de 2012 e alterações posteriores sendo a última de n.º 20210420200 em seção de 27 de janeiro de 2021, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90:

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial **“SANIGRAN LTDA.”** com sede à “Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr”

Parágrafo Único: A **FILIAL 01 (um)** da Sociedade tem sede à Rod PR-466 Km 07 - s/n - Bairro: Zona Rural - CEP 86910-000 - Marumbi - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da Sociedade é:

- ☒ Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- ☒ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- ☒ Fabricação de Defensivos Agrícolas;
- ☒ Comércio atacadista Importação e Exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- ☒ Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças;
- ☒ Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- ☒ Imunização e controle de pragas urbanas;
- ☒ Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- ☒ Depósitos de mercadorias para terceiros;
- ☒ Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- ☒ Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- ☒ Fabricação de desinfetantes domissanitários;
- ☒ Envasamento e empacotamento sob contrato.

Parágrafo Único: O ramo de atividade da **FILIAL 1 (um)** da Sociedade é o mesmo da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pelos sócios:

☒ ALEXANDRE STRESSER	50%	-	250.000	cotas	-	R\$ 250.000,00
☒ GUILHERME STRESSER	50%	-	250.000	cotas	-	R\$ 250.000,00
TOTAL:	100%	-	500.000	cotas	-	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: O valor destacado do Capital Social para a **FILIAL 1 (um)** da Sociedade é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em “23 de Fevereiro de 2012” e seu prazo de duração é “indeterminado”.

Parágrafo Único: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade fica a cargo dos sócios Sr. **ALEXANDRE STRESSER** e Sr. **GUILHERME STRESSER** aos quais, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: A administração da Sociedade compete separadamente aos sócios Sr. **ALEXANDRE STRESSER** e Sr. **GUILHERME STRESSER** conforme art. 1013 do novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados no exercício, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme opção da Empresa pelo tipo de tributação, estabelecido em Lei, serão distribuídos em comum acordo entre os sócios, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

Parágrafo Segundo: Os resultados acumulados, apurados em exercícios anteriores, poderão ser distribuídos, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de comum acordo entre os sócios, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deixar de lavrar ATA de suas deliberações. A ATA se houver, ou a deliberação, seja sob que forma for, será assinada pelos presentes, ou pela mesa, e poderá ser apresentada ao registro público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contando de sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela sociedade para tal fim, conforme art. 1152 § 1.º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Curitiba, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE STRESSER

GUILHERME STRESSER

Testemunhas:

MARCO ANTONIO ROMERO

RG: 1.913.225 - SSP/PR

Documento Elaborado por: **MARCO ANTONIO ROMERO**

Contador: CRC 20.860/O-5 - PR

RG: 1.913.225 - SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANIGRAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04687890903	GUILHERME STRESSER
04687891977	ALEXANDRE STRESSER
44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 09:41 SOB Nº 41901954920.
PROTOCOLO: 213671883 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104302010. CNPJ DA SEDE: 15153524000190.
NIRE: 41207284222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
SANIGRAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

001-21-12436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
GUILHERME STRESSER

FILIAÇÃO
LUIS FERNANDO STRESSER
MABEL ANDRUSIEWCZ

DATA NASCIMENTO
22/04/1991

NATURALIDADE
CURITIBA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

ASSINATURA DO TITULAR

001-21-12436

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **046.878.909-03**
REGISTRO GERAL **8.625.887-0**
REGISTRO CIVIL
C.CAS.AV.DN-082404.01.55.2015.1.00083.152.0008522-47

DATA DE EXPEDIÇÃO **19/08/2021**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA RICHELTO

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19.587.415-1

19.587.415-1

0012112436

19.587.415-1

QR CODE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94112408214847926859>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94112408214847926859-1
Data: 24/08/2021 13:49:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00384-LIKK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

171063614-9

Nome

ALEXANDRE STRESSER

Filiação

LUIS FERNANDO STRESSER

MABEL ANDRUSIEVICA

C.P.F.

046.878.919-77

Documento de Identidade

8.625.868-9 GESP/PR

Tipo Sang.

Nascimento

14/03/1989

Naturalidade

CURITIBA

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PR

Emissão

25/06/2012

Data de Registro

29/03/2012

Ass. Presidente

João Krüger

Registro no Crea

PR-123725/D



Titulo Profissional

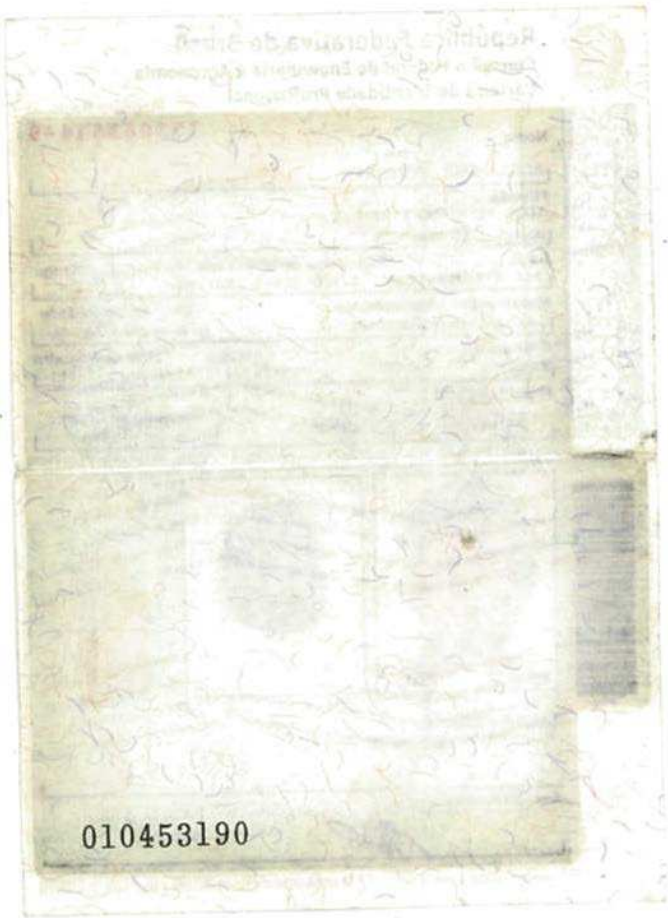
Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional

[Assinatura]

010453190

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94111508181618060280-1; Data: 15/08/2018 16:26:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ19241-08RZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	15.153.524/0001-90	DUNS®:	901239296
Razão Social:	SANIGRAN LTDA		
Nome Fantasia:	SANIGRAN		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	30/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/11/2023
Código de Controle:	018CF5490745FF0A		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/07/2023
Código de Controle:	2023070100441828378293		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/01/2024
Código de Controle:	336663272023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	15.153.524/0001-90	DUNS®:	901239296
Razão Social:	SANIGRAN LTDA		
Nome Fantasia:	SANIGRAN		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	9058825708
Inscrição Municipal:	8908887

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	20/09/2023
Código de Controle:	030850595-70		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	26/07/2023
Código de Controle:	CWJOLK0JLB3ASXY1		



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

À Comissão de Licitação da UASG 987933 PREF.MUN.DE UBIRATA - PR,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77.

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2023.

Atenciosamente,


SANIGRAN LTDA.
Alexandre Stresser
Sócio Administrador

15.153.524/0001-90
SANIGRAN LTDA.
RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500
[ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2023 09:27:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **18.202.203/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18202203000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEANDRO SOARES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **439.867.388-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:50 do dia 21/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 27TF210723092650

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELI OLIVEIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **157.057.958-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:14 do dia 21/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3DDU210723092714

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.202.203/0001-26 DUNS®: 903655169
Razão Social: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2023
FGTS	Validade:	11/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/08/2023
Receita Municipal	Validade:	08/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.202.203/0001-26 DUNS®: 903655169
Razão Social: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/05/2013**
CNAE Primário: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR**

CNAE Secundário 1: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 2: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 3: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

Dados para Contato

CEP: **18.051-795**
Endereço: **RUA DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO, 531 - QUADRA B LOTE 56 -**
Município / UF: **Sorocaba / São Paulo**
Telefone: **(15) 32029213**
E-mail: **hsuares@suaresquimica.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **157.057.958-07**
Nome: **NELI OLIVEIRA DA SILVA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **157.057.958-07**
Nome: **NELI OLIVEIRA DA SILVA**
E-mail: **hsuares@suaresquimica.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 439.867.388-19 Participação Societária: 1,00%
Nome: LEANDRO SOARES DA SILVA
Número do Documento: 48294713-5 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 25/02/2014 Data de Nascimento: 20/02/1995
Filiação Materna: NELI OLIVEIRA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 18.085-844
Endereço: RUA ADALBERTO PANZAN, 325 - CASA 9 - BOA VISTA
Município / UF: Sorocaba / São Paulo
Telefone: (15) 32175876
E-mail: hsuares@suaresquimica.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 157.057.958-07 Participação Societária: 99,00%
Nome: NELI OLIVEIRA DA SILVA
Número do Documento: 8356481 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 05/10/1976 Data de Nascimento: 06/11/1956
Filiação Materna: LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 156.123.501-63
Nome: HAROLDO SOARES DA SILVA
Carteira de Identidade: 95222170 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 08/06/2012
CEP: 18.055-024
Endereço: RUA ADEMIR ALEGRE, 95 - WANDEL VILLE I
Município / UF: Sorocaba / São Paulo
Telefone: (15) 32175876
E-mail: hsuares@suaresquimica.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL
6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES
8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

Relatório de Credenciamento

Materiais

8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

9320 - ARTIGOS DE BORRACHA

9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

9340 - ARTIGOS DE VIDRO

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 18.202.203/0001-26

NIRE: 35227537121

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular os signatários abaixo:

NELI OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Iguape/SP, nascida em 06/11/1956, inscrita no CPF nº 157.057.958-07, RG nº 8.356.481 – SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Olinda de Almeida Mastrandea, nº 67, Jardim Piazza Di Roma I, CEP 18.051-750 – Sorocaba-SP; e

LEANDRO SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Registro/SP, nascido em 20/02/1995, inscrito no CPF nº 439.867.388-19, RG nº 48.294.713-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Olinda de Almeida Mastrandea, nº 67, Jardim Piazza Di Roma I, CEP 18.051-750 – Sorocaba-SP;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **"SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME"** com sede social na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP; inscrita no CNPJ sob o Nº 18.202.203/0001-26, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27/05/2013 NIRE Nº 35227537121, decidem alterar o Contrato Social nos seguintes termos, cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da Sociedade para Rua Delcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Quadra B, Lote 56, Jardim Tulipas, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18051-795.

RETRANSCRIÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Decidem, ainda, pela retranscrição das demais cláusulas sociais e consolidação do Contrato Social.

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 18.202.203/0001-26

NIRE: 35227537121

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1



B



NELI OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Iguape/SP, nascida em 06/11/1956, inscrita no CPF nº 157.057.958-07, RG nº 8.356.481 – SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Olinda de Almeida Mastrandea, nº 67, Jardim Piazza Di Roma I, CEP 18.051-750 – Sorocaba-SP; e

LEANDRO SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Registro/SP, nascido em 20/02/1995, inscrito no CPF nº 439.367.388-19, RG nº 48.294.713-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Olinda de Almeida Mastrandea, nº 67, Jardim Piazza Di Roma I, CEP 18.051-750 – Sorocaba-SP;

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **“SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME”**, com sede na Rua Delcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Quadra B, Lote 56, Jardim Tulipas, CEP 18051-795 – Sorocaba-SP.

Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 27/05/2013 e sua duração será por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, exerce as atividades de: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NELI OLIVEIRA DA SILVA	99 %	R\$ 9.900,00
LEANDRO SOARES DA SILVA	1,00 %	R\$ 100,00
TOTAL	100%	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA – Ambos os sócios poderão ter direito as retiradas “pro-labore”, e serão estabelecidas de comum acordo entre os mesmos dentro das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA – Os administradores ficam autorizados a usar a denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endosso, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores quando impedidos do exercício da administração, fica autorizado a nomear procuradores para representa-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA NONA – Os atos pela sociedade que visam à aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis, contratação de financiamentos junto à instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito do sócio administrador, formalizados em reunião convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer os que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – As contas bancárias serão movimentadas pelo sócio administrador, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar e necessários e exigidos pela instituição financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário por instrumentos de alteração contratual, assinados por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião poderá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei, ou pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A forma de convocação dos sócios para a reunião mediante carta contar recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quórum estabelecido na lei e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo apurar em períodos inferiores a um ano, e ou lucro apurado nestas demonstrações intermediárias terão o destino que os sócios decidirem ainda no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para o futuro aumento de capital, ou, a critério dos sócios será distribuído entre os sócios cotistas, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

Parágrafo Único – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as

deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferências a terceiros se o consentimento dos demais sócios, obtidos em reunião dos sócios cotistas, especialmente, convocado pelo sócio cedente para esse fim que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião aos demais sócios terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, findo o prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando os demais sócios a arquivar o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão das cotas sociais.

Parágrafo Primeiro – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá em reunião dos sócios cotistas, especialmente, convocado pelo sócio retirante para esse fim, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderão excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à dará da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente à aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.



Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedeem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de lei especial ou condenação criminal.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO SÃO PAULO para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.

Sorocaba, 19 de maio de 2020



Neli Oliveira da Silva





Leandro Soares da Silva

Testemunhas:



Beatriz Lopes Martin Carvalho
CPF: 358.939.938-45
RG: 41.754.450-9



Alessandra de Oliveira Silva
CPF: 204.878.578-60
RG: 29.453.646-2

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA 2ª VIA

SP

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME
NELI OLIVEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
João Ernesto da Silva
Luiza Oliveira da Silva

NATURALIDADE
Iguape - SP

NASCIDO A
06-NOV-1956

ASSINATURA DO PORTADOR
N. Oliveira da Silva

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

8.356.481

REGISTRO GERAL

ofgd

SÃO PAULO 05-OUT-1976

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONFERENTE

Nº 034586

SERIE A-61

POLEGAR DIREITO

SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

DIRETOR DO INSTITUTO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.202.203/0001-26 DUNS®: 903655169
Razão Social: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/12/2023
Código de Controle: AD5A7457255BBB48

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/08/2023
Código de Controle: 2023071321100093769009

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/01/2024
Código de Controle: 359296852023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.202.203/0001-26 DUNS®: 903655169
Razão Social: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 669948807117
Inscrição Municipal: 326720

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/08/2023
Código de Controle: 48280288

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/08/2023
Código de Controle: 0.381.242/23-11

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

RAZÃO SOCIAL: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 18.202.203/0001-26

ENDEREÇO: Rua Dêlcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Jardim Piazza di Roma, CEP: 18051-795

TEL: (15) 3202-9213

E-MAIL: atendimento@suaresquimica.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Sorocaba, 13 de Julho de 2023.



SUARES DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - 11

Neli Oliveira da Silva
RG: nº 8.358.481

CPF nº 157.057.958-07.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2023 09:40:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
CNPJ: **01.259.627/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01259627000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALDINEI BASICHETTI**

CPF/CNPJ: **749.509.759-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:42:03 do dia 21/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y40Y210723094203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MÁRIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 749.509.759-00			NÚMERO 31
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4661300, 4669999, 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4742300, 4744003, 4744004, 4789005, 4930201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, AUTOMOTIVAS E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			CPF(número) 749.509.759-00
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, MOTORES, MOTO BOMBA; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS		CEP 85440-000	CPF(número) 749.509.759-00
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 934	
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO			
 PR2190002936183			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.259.627/0001-24 DUNS®: 944903592
Razão Social: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Nome Fantasia: AQUARELA TINTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2024
FGTS	Validade:	03/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/10/2023
Receita Municipal	Validade:	28/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.259.627/0001-24 DUNS®: 944903592
Razão Social: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Nome Fantasia: AQUARELA TINTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/06/1996
CNAE Primário: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

CNAE Secundário 1: 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
CNAE Secundário 2: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 4: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 5: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 6: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 7: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 8: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 9: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 10: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 11: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 12: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 13: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 14: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 15: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 16: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 17: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 18: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 19: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 20: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 - SALA B - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99483228
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 749.509.759-00
Nome: VALDINEI BASICHETTI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 749.509.759-00
Nome: VALDINEI BASICHETTI
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES
5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

Serviços

5622 - Obras Civas Públicas (Construção)
13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento
24813 - Serviços de Alvenaria

VALDINEI BASICHETTI-TINTAS**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****CNPJ/MF: nº. 01.259.627/0001-24****NIRE: 411.0445603-9**

Folha: 1 de 2

VALDINEI BASICHETTI, brasileiro, maior, natural de Ubitatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 749.509.759-00, portador da carteira de identidade civil sob nº. 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 31, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR, na condição de Titular do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL VALDINEI BASICHETTI-TINTAS**, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 934, Sala B, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0445603-9 em 17/06/1996, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.259.627/0001-24, resolve **ALTERAR** o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário Individual que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Tintas Residenciais, Automotivas e Para Sinalização Viária e Materiais Para Pintura; Prestação de Serviços de Pinturas Em Geral; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Serviços de Acabamento Em Construção e Obras de Alvenaria. Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Colocação de Revestimentos de Cerâmica, Azulejo, Mármore, Granito, Pedras, Tacos, Carpetes e Outros Materiais de Revestimentos de Pisos e Construção e Pavimentação de Ruas e Calçadas; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Elétricos e Não Elétricos, Motores, Moto Bomba; Partes e Peças; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, AUTOMOTIVAS E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, MOTORES, MOTO BOMBA; PARTES E PEÇAS;**

VALDINEI BASICHETTI-TINTAS

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ/MF: nº. 01.259.627/0001-24
NIRE: 411.0445603-9

Folha: 2 de 2

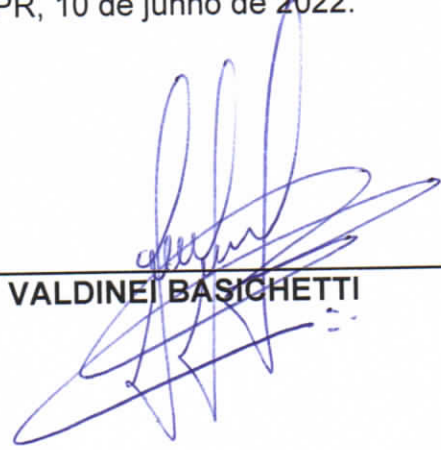
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAIS (CALHAS), SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CALHAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ubatuba-PR, 10 de junho de 2022.



VALDINEI BASICHETTI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018315, registrado em 28/03/2008, inscrito no CPF nº 91758475900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91758475900	018315	DENIZ ANDREY BRAZ BIASI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 09:07 SOB Nº 20223821519.
PROTOCOLO: 223821519 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207796765. CNPJ DA SEDE: 01259627000124.
NIRE: 41104456039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1389374150
VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 5323689-8
RG: 749.509.759-00
DATA NASCIMENTO: 22/01/1974

RELACÃO:
OSVALDO BASICHETTI
MARIA APARECIDA
BASICHETTI

PERMISSÃO: ☐ AT: ☐ AC: ☒ AC

1ª HABILITAÇÃO: 11/05/1992

INSCRIÇÃO: 02250432899

LOCAL: UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO: 09/03/2017

ASSINATURA DO DETENTOR

ASSINATURA DO EMISSOR: 46566864627
PR012302994

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.259.627/0001-24	DUNS®:	944903592
Razão Social:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS		
Nome Fantasia:	AQUARELA TINTAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	08/01/2024
Código de Controle:	07342AB4077CE1EA		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/08/2023
Código de Controle:	2023070505345582111928		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/01/2024
Código de Controle:	356276372023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.259.627/0001-24 DUNS®: 944903592
Razão Social: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Nome Fantasia: AQUARELA TINTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90450809-83
Inscrição Municipal: 22630

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/10/2023
Código de Controle: 030907825-07

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/07/2023
Código de Controle: 65617756065617

AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã – PR, 18 de julho de 2023.

VALDINEI BASICHETTI
TINTAS:01259627000124
124

Assinado de forma digital por
VALDINEI BASICHETTI
TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.07.18 10:41:11
-03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS – ME

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 3
Centro

CEP: 85440-000 - Ubatã - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Ubatã-

Paraná

Proc. Administrativo 10- 037/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/07/2023 às 10:32:16

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição - produtos de limpeza para espelho d'água

Na condição do pregoeiro do Município de Ubatã encaminho a ata da sessão e o termo de adjudicação do pregão eletrônico 103/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

—
Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_ATA_DA_SESSAO.pdf

B_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1032023 .4663 .4439 .162095528



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00103/2023

Às 08:15 horas do dia 21 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6171, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00103/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Algicida**Descrição Complementar:** Algicida Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Choque , Composição: Quaternário De Amônia E Água**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.166,6000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 2,00**Aceito para:** SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.298,0000 .**Item: 2****Descrição:** Vassoura**Descrição Complementar:** Vassoura Material Cerdas: Palha , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cerdas: 60 CM, Características Adicionais: Cabo Curto , Material Cabo: Madeira**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 355,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, pelo melhor lance de R\$ 349,0000 .**Item: 3****Descrição:** Cabo Telescópico**Descrição Complementar:** Cabo Telescópico Material: Alumínio , Comprimento: 4,5 M, Características Adicionais: Regulável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 164,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, pelo melhor lance de R\$ 103,0000 .**Item: 4****Descrição:** Cloro Alvejante**Descrição Complementar:** Cloro Alvejante Aspecto Físico: Líquido , Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas , Aplicação: Remoção Manchas , Apresentação: Bombona**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Bombona 5 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.493,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 2,00**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 .**Item: 5****Descrição:** Cloro Alvejante**Descrição Complementar:** Cloro Alvejante Aspecto Físico: Pó , Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas , Aplicação: Remoção Manchas , Apresentação: Balde**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25
Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.650,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 2,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SANIGRAN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.885,0000 .

Histórico

Item: 1 - Algicida

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 258,0000	R\$ 5.160,0000	20/07/2023 15:02:47
Marca: Keep Clor Fabricante: Chemie Modelo / Versão: Algicida Choque - Frasco 5L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. CATMAT nº 444561. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 392860008 Porte da empresa: ME/EPP							
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	20	R\$ 258,3300	R\$ 5.166,6000	18/07/2023 10:51:43
Marca: HTH Fabricante: HTH Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Algicida Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Choque , Composição: Quaternário De Amônia E Água Porte da empresa: ME/EPP							
18.202.203/0001-26	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 258,3300	R\$ 5.166,6000	19/07/2023 09:50:26
Marca: NELLY ALG DE CHOQUE Fabricante: SUARES QUIMICA Modelo / Versão: INSTITUCIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Algicida choque sem cobre galão de 5 litros. Registro nº 347940016 Porte da empresa: ME/EPP							
28.471.333/0001-18	AMMER SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 258,3300	R\$ 5.166,6000	20/07/2023 14:17:35
Marca: NELLY Fabricante: SUARES Modelo / Versão: NELLY ALG CHOQUE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. CATMAT nº 444561. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.166,6000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 5.166,6000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 5.166,6000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 5.160,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 5.150,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:17:28:307
R\$ 5.148,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:20:48:720
R\$ 5.158,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:21:07:677
R\$ 5.146,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:22:00:037
R\$ 5.144,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:22:00:553
R\$ 5.142,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:22:22:593
R\$ 5.140,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:22:23:157
R\$ 5.138,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:23:11:747
R\$ 5.136,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:23:12:023
R\$ 5.134,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:23:21:943
R\$ 5.132,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:23:22:353
R\$ 5.130,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:23:27:863
R\$ 5.128,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:23:28:093
R\$ 5.126,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:23:37:723

R\$ 5.124,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:23:37:887
R\$ 5.104,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:23:55:000
R\$ 5.102,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:23:55:263
R\$ 5.130,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:24:04:740
R\$ 5.100,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:24:10:183
R\$ 5.098,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:10:603
R\$ 5.096,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:24:16:260
R\$ 5.094,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:16:833
R\$ 5.092,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:24:25:200
R\$ 5.090,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:25:610
R\$ 5.050,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:24:30:053
R\$ 5.048,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:30:333
R\$ 5.045,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:24:37:130
R\$ 5.043,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:37:617
R\$ 5.041,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:24:40:663
R\$ 5.039,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:40:797
R\$ 5.040,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:24:44:227
R\$ 5.030,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:24:49:643
R\$ 5.028,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:50:073
R\$ 5.020,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:24:53:947
R\$ 5.018,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:54:253
R\$ 5.015,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:24:58:580
R\$ 5.013,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:24:58:947
R\$ 5.017,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:25:01:923
R\$ 5.010,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:25:05:937
R\$ 5.008,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:06:167
R\$ 5.010,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:25:07:180
R\$ 5.005,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:25:15:730
R\$ 5.003,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:15:960
R\$ 5.000,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:25:20:610
R\$ 5.001,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:25:20:977
R\$ 4.998,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:21:193
R\$ 4.996,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:25:28:077
R\$ 4.994,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:28:463
R\$ 4.992,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:25:34:427
R\$ 4.990,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:34:703
R\$ 4.090,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:25:37:053
R\$ 4.088,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:37:363
R\$ 4.086,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:25:44:357
R\$ 4.084,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:44:867
R\$ 4.082,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:25:48:783
R\$ 4.080,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:49:090
R\$ 4.078,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:25:55:363
R\$ 4.076,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:25:55:543
R\$ 4.078,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:25:55:703
R\$ 4.074,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:26:03:273
R\$ 4.072,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:26:03:430
R\$ 4.070,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:26:06:757
R\$ 4.068,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:26:07:110
R\$ 4.000,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:26:20:483
R\$ 3.998,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:26:20:957
R\$ 3.996,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:26:32:703
R\$ 3.994,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:26:33:257
R\$ 3.992,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:26:38:757
R\$ 3.990,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:26:39:027
R\$ 3.988,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:26:51:897
R\$ 3.986,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:26:52:377
R\$ 3.984,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:27:00:007

R\$ 3.982,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:00:163
R\$ 3.978,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:27:06:243
R\$ 3.976,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:06:417
R\$ 3.974,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:27:11:543
R\$ 3.972,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:11:943
R\$ 3.970,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:27:16:337
R\$ 3.968,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:16:650
R\$ 3.965,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:27:22:633
R\$ 3.963,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:23:060
R\$ 3.960,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:27:27:470
R\$ 3.958,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:27:857
R\$ 3.900,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:27:32:520
R\$ 3.898,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:32:640
R\$ 3.895,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:27:42:097
R\$ 3.893,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:42:480
R\$ 3.890,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:27:47:923
R\$ 3.888,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:48:187
R\$ 3.898,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:28:00:823
R\$ 3.885,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:28:03:207
R\$ 3.883,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:28:03:600
R\$ 3.881,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:28:13:403
R\$ 3.879,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:28:13:597
R\$ 3.877,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:28:20:380
R\$ 3.875,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:28:20:810
R\$ 3.870,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:28:26:777
R\$ 3.868,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:28:27:017
R\$ 3.848,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:28:43:603
R\$ 3.846,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:28:44:000
R\$ 3.844,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:28:49:607
R\$ 3.842,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:28:49:737
R\$ 3.840,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:28:53:273
R\$ 3.838,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:28:53:433
R\$ 3.836,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:29:00:057
R\$ 3.834,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:29:00:203
R\$ 3.829,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:29:04:380
R\$ 3.827,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:29:04:907
R\$ 3.825,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:29:11:647
R\$ 3.823,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:29:12:120
R\$ 3.820,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:29:18:180
R\$ 3.818,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:29:18:360
R\$ 3.815,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:29:22:163
R\$ 3.813,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:29:22:523
R\$ 3.810,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:29:36:987
R\$ 3.808,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:29:37:357
R\$ 3.800,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:29:39:827
R\$ 3.798,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:29:40:003
R\$ 3.778,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:29:55:807
R\$ 3.776,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:29:56:347
R\$ 3.756,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:30:13:840
R\$ 3.754,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:30:14:237
R\$ 3.752,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:30:26:930
R\$ 3.750,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:30:27:120
R\$ 3.745,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:30:35:380
R\$ 3.743,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:30:35:960
R\$ 3.740,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:30:41:533
R\$ 3.738,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:30:41:663
R\$ 3.735,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:30:48:733
R\$ 3.733,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:30:48:963

R\$ 3.735,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:30:50:830
R\$ 3.730,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:30:54:847
R\$ 3.728,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:30:55:170
R\$ 3.720,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:30:59:900
R\$ 3.718,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:00:467
R\$ 3.715,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:31:08:480
R\$ 3.713,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:09:067
R\$ 3.693,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:31:26:017
R\$ 3.691,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:26:350
R\$ 3.710,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:31:30:387
R\$ 3.689,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:31:38:707
R\$ 3.687,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:39:320
R\$ 3.685,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:31:46:667
R\$ 3.683,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:47:070
R\$ 3.680,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:31:49:800
R\$ 3.678,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:50:213
R\$ 3.675,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:31:54:427
R\$ 3.673,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:54:917
R\$ 3.670,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:31:59:100
R\$ 3.668,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:59:643
R\$ 3.670,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:31:59:743
R\$ 3.665,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:04:173
R\$ 3.663,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:04:377
R\$ 3.660,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:09:237
R\$ 3.658,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:09:697
R\$ 3.655,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:14:290
R\$ 3.653,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:14:397
R\$ 3.650,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:20:857
R\$ 3.648,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:21:150
R\$ 3.645,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:29:177
R\$ 3.643,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:29:690
R\$ 3.640,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:32:840
R\$ 3.638,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:33:353
R\$ 3.600,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:37:577
R\$ 3.598,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:38:280
R\$ 3.590,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:42:343
R\$ 3.588,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:42:590
R\$ 3.580,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:32:58:197
R\$ 3.578,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:58:623
R\$ 3.576,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:04:007
R\$ 3.574,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:04:307
R\$ 3.572,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:09:977
R\$ 3.570,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:10:053
R\$ 3.568,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:13:943
R\$ 3.566,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:14:267
R\$ 3.562,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:18:120
R\$ 3.560,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:18:430
R\$ 3.558,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:24:390
R\$ 3.556,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:24:627
R\$ 3.554,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:27:863
R\$ 3.552,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:28:303
R\$ 3.550,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:31:257
R\$ 3.548,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:31:480
R\$ 3.546,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:34:183
R\$ 3.544,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:34:633
R\$ 3.542,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:38:790
R\$ 3.540,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:39:323
R\$ 3.543,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:33:41:817

R\$ 3.538,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:44:687
R\$ 3.536,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:45:013
R\$ 3.534,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:53:270
R\$ 3.532,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:53:483
R\$ 3.527,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:33:58:577
R\$ 3.525,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:33:58:893
R\$ 3.520,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:34:06:973
R\$ 3.518,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:07:317
R\$ 3.516,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:34:10:447
R\$ 3.514,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:10:750
R\$ 3.512,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:34:13:597
R\$ 3.510,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:13:950
R\$ 3.508,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:34:19:027
R\$ 3.506,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:19:180
R\$ 3.508,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:34:22:213
R\$ 3.500,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:34:23:807
R\$ 3.498,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:23:903
R\$ 3.495,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:34:31:493
R\$ 3.493,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:31:623
R\$ 3.473,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:34:48:500
R\$ 3.471,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:48:970
R\$ 3.451,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:35:06:550
R\$ 3.449,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:35:06:837
R\$ 3.440,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:35:11:337
R\$ 3.438,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:35:11:540
R\$ 3.418,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:35:28:620
R\$ 3.416,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:35:28:877
R\$ 3.396,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:35:44:660
R\$ 3.394,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:35:44:730
R\$ 3.374,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:36:00:710
R\$ 3.372,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:36:01:140
R\$ 3.430,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:09:857
R\$ 3.400,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:14:740
R\$ 3.200,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:19:997
R\$ 3.198,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:36:20:130
R\$ 3.178,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:36:36:803
R\$ 3.176,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:36:36:990
R\$ 3.150,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:44:127
R\$ 3.148,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:36:44:240
R\$ 3.128,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:37:00:847
R\$ 3.126,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:37:01:127
R\$ 3.106,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:37:16:880
R\$ 3.104,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:37:17:013
R\$ 2.596,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:37:31:833
R\$ 2.594,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:37:32:377
R\$ 2.590,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:37:45:330
R\$ 2.588,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:37:45:717
R\$ 2.568,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:02:993
R\$ 2.566,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:03:133
R\$ 2.546,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:19:057
R\$ 2.544,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:19:517
R\$ 2.524,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:23:473
R\$ 2.522,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:23:670
R\$ 2.502,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:25:470
R\$ 2.500,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:26:043
R\$ 2.480,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:27:473
R\$ 2.478,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:27:810
R\$ 2.560,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:38:28:237

R\$ 2.458,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:29:483
R\$ 2.456,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:29:947
R\$ 2.436,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:31:477
R\$ 2.434,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:31:727
R\$ 2.414,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:33:483
R\$ 2.412,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:33:850
R\$ 2.392,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:35:480
R\$ 2.390,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:35:987
R\$ 2.370,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:37:480
R\$ 2.368,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:37:620
R\$ 2.348,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:39:483
R\$ 2.346,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:39:767
R\$ 2.326,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:41:497
R\$ 2.324,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:41:927
R\$ 2.304,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:43:483
R\$ 2.302,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:43:557
R\$ 2.282,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:45:487
R\$ 2.280,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:45:703
R\$ 2.260,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:47:480
R\$ 2.258,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:47:833
R\$ 2.238,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:49:483
R\$ 2.236,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:49:957
R\$ 2.216,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:51:507
R\$ 2.214,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:51:573
R\$ 2.194,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:53:487
R\$ 2.192,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:53:707
R\$ 2.172,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:55:503
R\$ 2.170,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:55:847
R\$ 2.150,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:57:490
R\$ 2.148,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:57:963
R\$ 2.128,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:59:490
R\$ 2.126,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:38:59:583
R\$ 2.106,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:01:490
R\$ 2.104,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:01:713
R\$ 2.084,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:03:503
R\$ 2.082,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:03:863
R\$ 2.062,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:05:497
R\$ 2.060,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:05:987
R\$ 2.040,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:07:497
R\$ 2.038,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:07:607
R\$ 2.018,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:09:503
R\$ 2.016,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:09:737
R\$ 1.996,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:11:507
R\$ 1.994,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:11:860
R\$ 1.974,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:13:500
R\$ 1.972,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:14:000
R\$ 1.952,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:15:500
R\$ 1.950,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:15:617
R\$ 1.930,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:17:503
R\$ 1.928,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:17:767
R\$ 1.908,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:19:513
R\$ 1.906,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:19:893
R\$ 1.886,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:21:513
R\$ 1.884,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:22:033
R\$ 1.864,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:23:500
R\$ 1.862,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:23:647
R\$ 1.842,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:25:513
R\$ 1.840,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:25:813

R\$ 1.820,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:27:513
R\$ 1.818,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:28:017
R\$ 1.798,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:29:523
R\$ 1.796,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:29:657
R\$ 1.776,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:31:517
R\$ 1.774,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:31:780
R\$ 1.754,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:33:517
R\$ 1.752,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:33:913
R\$ 1.732,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:35:527
R\$ 1.730,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:36:040
R\$ 1.710,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:37:513
R\$ 1.708,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:37:667
R\$ 1.688,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:39:530
R\$ 1.686,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:39:797
R\$ 1.666,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:41:520
R\$ 1.664,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:41:930
R\$ 1.644,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:43:520
R\$ 1.642,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:44:057
R\$ 1.622,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:45:520
R\$ 1.620,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:45:687
R\$ 1.600,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:47:520
R\$ 1.598,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:47:827
R\$ 1.578,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:49:527
R\$ 1.576,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:49:970
R\$ 1.556,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:51:523
R\$ 1.554,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:52:107
R\$ 1.534,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:53:523
R\$ 1.532,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:53:737
R\$ 1.512,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:55:527
R\$ 1.510,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:55:867
R\$ 1.490,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:57:527
R\$ 1.488,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:57:997
R\$ 1.468,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:59:533
R\$ 1.466,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:39:59:617
R\$ 1.446,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:01:533
R\$ 1.444,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:40:01:750
R\$ 1.424,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:03:533
R\$ 1.422,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:40:04:027
R\$ 1.402,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:05:543
R\$ 1.400,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:40:05:720
R\$ 1.380,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:07:537
R\$ 1.378,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:40:07:860
R\$ 1.358,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:09:537
R\$ 1.356,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:40:10:040
R\$ 1.336,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:11:537
R\$ 1.334,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:41:25:330
R\$ 1.314,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:25:603
R\$ 1.312,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:41:26:447
R\$ 1.300,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:27:630
R\$ 1.298,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:41:28:083

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 08:15:01	Item aberto para lances.
Encerramento	21/07/2023 08:43:29	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	21/07/2023 08:43:29	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2023 08:50:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2023 09:00:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26.
Aceite de proposta	21/07/2023 09:07:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 1.298,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2023 09:52:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Vassoura

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	5	R\$ 71,0000	R\$ 355,0000	18/07/2023 10:51:43
Marca: Sodramar Fabricante: Sodramar Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura Material Cerdas: Palha , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cerdas: 60 CM, Características Adicionais: Cabo Curto , Material Cabo: Madeira Porte da empresa: ME/EPP							
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 71,0000	R\$ 355,0000	20/07/2023 15:02:47
Marca: Pooltec Fabricante: Pooltec Modelo / Versão: Aspirador 3 Rodas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. CATMAT nº 327901. Porte da empresa: ME/EPP							
28.471.333/0001-18	AMMER SERVICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 150,0000	R\$ 750,0000	20/07/2023 14:17:35
Marca: BRUSTEC Fabricante: BRUSTEC Modelo / Versão: ASPIRADOR BRUSTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. CATMAT nº 327901. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 750,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 355,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 355,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 354,9000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:18:47:537
R\$ 350,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:23:22:940
R\$ 354,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:23:58:090
R\$ 349,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:24:11:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 08:15:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 08:26:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/07/2023 08:26:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2023 08:51:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B45-0B32-50AF-CFCC> e informe o código 3B45-0B32-50AF-CFCC

Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2023 08:54:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24.
Aceite de proposta	21/07/2023 08:56:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 349,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2023 09:52:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Cabo Telescópico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 82,0000	R\$ 164,0000	20/07/2023 15:02:47
Marca: Pooltec Fabricante: Pooltec Modelo / Versão: Cabo Telescópico 4m Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. CATMAT nº 443443. Porte da empresa: ME/EPP							
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	2	R\$ 82,3300	R\$ 164,6600	18/07/2023 10:51:43
Marca: Sodramar Fabricante: Sodramar Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Telescópico Material: Alumínio , Comprimento: 4,5 M, Características Adicionais: Regulável Porte da empresa: ME/EPP							
28.471.333/0001-18	AMMER SERVICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 250,0000	R\$ 500,0000	20/07/2023 14:17:35
Marca: ELIAS Fabricante: ELIAS Modelo / Versão: CABO ELIAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. CATMAT nº 443443. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 500,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 164,6600	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 164,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 163,9000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:18:23:857
R\$ 161,9000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:23:22:917
R\$ 103,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:24:17:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 08:15:02	Item aberto para lances.
Encerramento	21/07/2023 08:26:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 08:26:18	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	21/07/2023 08:56:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 103,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2023 09:52:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Cloro Alvejante

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B45-0B32-50AF-CFCC> e informe o código 3B45-0B32-50AF-CFCC

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 34,0000	R\$ 3.400,0000	20/07/2023 15:02:47
Marca: CrisÁgua Fabricante: CrisÁgua Modelo / Versão: Galão 5L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros. CATMAT nº 229970. Registro Anvisa: 335190003. Porte da empresa: ME/EPP							
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	100	R\$ 34,9300	R\$ 3.493,0000	18/07/2023 10:51:43
Marca: J. Guimarães Fabricante: J. Guimarães Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro Alvejante Aspecto Físico: Líquido , Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas , Aplicação: Remoção Manchas , Apresentação: Bombona Porte da empresa: ME/EPP							
18.202.203/0001-26	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 34,9300	R\$ 3.493,0000	19/07/2023 09:50:26
Marca: HIPOCLOR 10-12% Fabricante: SUARES QUIMICA Modelo / Versão: INSTITUCIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. galão de 5 litros. Porte da empresa: ME/EPP							
28.471.333/0001-18	AMMER SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 50,0000	R\$ 5.000,0000	20/07/2023 14:17:35
Marca: QUIMICON Fabricante: QUIMICON Modelo / Versão: QUIMICON HIPOCLORITO DE SÓDIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros. CATMAT nº 229970. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 3.493,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 3.493,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 3.400,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 3.398,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:26:33:517
R\$ 3.390,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:26:51:520
R\$ 3.388,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:26:51:940
R\$ 3.385,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:27:44:047
R\$ 3.383,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:27:44:473
R\$ 3.381,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:28:32:260
R\$ 3.379,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:28:32:377
R\$ 3.375,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:30:19:120
R\$ 3.373,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:30:19:523
R\$ 3.370,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:31:17:633
R\$ 3.368,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:31:17:970
R\$ 3.365,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:32:20:143
R\$ 3.363,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:20:710
R\$ 3.360,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:32:49:690
R\$ 3.358,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:32:49:767
R\$ 3.258,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:34:30:467
R\$ 3.256,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:30:673
R\$ 3.156,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:34:46:503
R\$ 3.154,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:47:010
R\$ 3.240,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:34:48:970
R\$ 3.140,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:34:55:153

R\$ 3.138,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:34:55:260
R\$ 3.038,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:35:12:587
R\$ 3.036,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:35:13:093
R\$ 3.030,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:35:17:443
R\$ 3.028,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:35:17:780
R\$ 2.928,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:35:34:637
R\$ 2.926,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:35:35:150
R\$ 2.826,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:35:52:763
R\$ 2.824,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:35:53:067
R\$ 2.724,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:36:10:740
R\$ 2.722,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:36:11:003
R\$ 2.622,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:36:26:763
R\$ 2.620,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:36:26:840
R\$ 2.600,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:31:010
R\$ 2.598,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:36:31:550
R\$ 2.500,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:36:48:817
R\$ 2.498,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:36:48:897
R\$ 2.596,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:53:110
R\$ 2.590,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:59:000
R\$ 2.490,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:37:27:240
R\$ 2.488,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:37:27:667
R\$ 2.450,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:38:50:123
R\$ 2.448,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:40:33:123
R\$ 2.440,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:42:04:920
R\$ 2.438,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:42:05:013
R\$ 2.435,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:42:09:657
R\$ 2.433,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:42:09:780
R\$ 2.430,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:42:13:933
R\$ 2.428,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:42:14:470
R\$ 2.400,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:42:18:590
R\$ 2.398,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:42:19:137
R\$ 2.395,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:42:28:480
R\$ 2.393,0000	18.202.203/0001-26	21/07/2023 08:42:28:870
R\$ 2.300,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:42:32:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 08:26:13	Item aberto para lances.
Encerramento	21/07/2023 08:44:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 08:44:33	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	21/07/2023 08:57:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2023 09:52:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Cloro Alvejante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------

01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	25	R\$ 386,0000	R\$ 9.650,0000	18/07/2023 10:51:43
Marca: HTH Fabricante: HTH Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro Alvejante Aspecto Físico: Pó , Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas , Aplicação: Remoção Manchas , Apresentação: Balde Porte da empresa: ME/EPP							
28.471.333/0001-18	AMMER SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 386,0000	R\$ 9.650,0000	20/07/2023 14:17:35
Marca: UNICLOR Fabricante: UNION Modelo / Versão: UNICLOR DICLORO MULTI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. CATMAT nº 229971. Porte da empresa: ME/EPP							
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 386,0000	R\$ 9.650,0000	20/07/2023 15:02:47
Marca: Keep Clor Fabricante: Chemie Modelo / Versão: Soft Line - Balde 10kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. CATMAT nº 229971. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 392860001 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.650,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 9.650,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 9.650,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:15:00:387
R\$ 9.049,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:27:52:003
R\$ 9.047,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:30:07:610
R\$ 9.045,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:32:39:923
R\$ 9.042,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:32:52:863
R\$ 9.040,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:33:17:820
R\$ 9.038,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:33:59:480
R\$ 9.035,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:34:08:743
R\$ 9.033,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:34:38:147
R\$ 9.008,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:34:54:523
R\$ 9.006,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:35:00:540
R\$ 9.000,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:35:04:207
R\$ 8.998,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:35:09:430
R\$ 8.995,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:35:26:260
R\$ 8.993,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:35:31:387
R\$ 8.968,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:35:48:670
R\$ 8.966,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:35:55:570
R\$ 8.950,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:04:170
R\$ 8.948,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:36:14:280
R\$ 8.923,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:36:30:773
R\$ 8.921,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:36:37:620
R\$ 8.900,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:36:39:077
R\$ 8.798,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:36:44:943
R\$ 8.773,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:37:00:843
R\$ 8.771,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:37:05:680
R\$ 8.600,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:37:17:287
R\$ 8.598,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:37:22:953
R\$ 8.573,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:37:38:930
R\$ 8.571,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:37:42:843
R\$ 8.546,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:37:59:000
R\$ 8.500,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:38:01:580
R\$ 8.498,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:38:06:183
R\$ 8.473,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:23:053

R\$ 8.450,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:38:28:060
R\$ 8.425,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:29:500
R\$ 8.420,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:38:34:420
R\$ 8.395,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:35:483
R\$ 8.390,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:38:39:610
R\$ 8.365,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:41:500
R\$ 8.360,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:38:45:040
R\$ 8.335,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:45:490
R\$ 8.330,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:38:54:467
R\$ 8.305,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:38:55:500
R\$ 8.300,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:00:807
R\$ 8.275,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:01:583
R\$ 8.300,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:39:02:323
R\$ 8.270,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:05:930
R\$ 8.245,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:07:497
R\$ 8.240,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:11:013
R\$ 8.215,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:11:500
R\$ 8.210,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:14:390
R\$ 8.185,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:15:500
R\$ 8.180,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:18:310
R\$ 8.155,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:19:507
R\$ 8.150,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:21:547
R\$ 8.125,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:23:510
R\$ 8.120,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:25:787
R\$ 8.095,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:27:513
R\$ 8.090,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:30:207
R\$ 8.065,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:31:507
R\$ 8.060,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:34:253
R\$ 8.035,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:35:523
R\$ 8.030,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:37:733
R\$ 8.005,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:39:523
R\$ 8.000,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:41:740
R\$ 7.975,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:43:523
R\$ 7.970,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:48:423
R\$ 7.945,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:49:523
R\$ 7.940,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:53:363
R\$ 7.915,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:53:523
R\$ 7.910,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:39:56:513
R\$ 7.885,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:39:57:523
R\$ 7.880,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:00:893
R\$ 7.855,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:01:540
R\$ 7.850,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:04:250
R\$ 7.825,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:05:540
R\$ 7.800,0000	01.259.627/0001-24	21/07/2023 08:40:06:860
R\$ 7.820,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:07:430
R\$ 7.775,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:07:537
R\$ 7.770,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:13:967
R\$ 7.745,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:15:540
R\$ 7.740,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:18:110
R\$ 7.715,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:19:547
R\$ 7.710,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:21:523
R\$ 7.685,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:23:547
R\$ 7.680,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:26:750
R\$ 7.655,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:27:540
R\$ 7.650,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:30:480
R\$ 7.625,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:31:617
R\$ 7.620,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:34:230
R\$ 7.595,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:35:547

R\$ 7.590,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:37:743
R\$ 7.565,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:39:553
R\$ 7.560,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:41:727
R\$ 7.535,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:43:553
R\$ 7.530,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:45:773
R\$ 7.505,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:47:553
R\$ 7.500,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:50:957
R\$ 7.475,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:51:557
R\$ 7.470,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:40:56:093
R\$ 7.445,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:40:57:557
R\$ 7.440,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:00:200
R\$ 7.415,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:01:570
R\$ 7.410,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:03:883
R\$ 7.385,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:05:563
R\$ 7.380,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:08:117
R\$ 7.355,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:09:563
R\$ 7.350,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:12:323
R\$ 7.325,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:13:577
R\$ 7.320,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:15:830
R\$ 7.295,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:17:567
R\$ 7.290,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:19:640
R\$ 7.265,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:21:573
R\$ 7.260,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:24:237
R\$ 7.235,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:25:573
R\$ 7.230,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:27:733
R\$ 7.205,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:29:617
R\$ 7.200,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:31:453
R\$ 7.175,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:31:623
R\$ 7.170,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:34:470
R\$ 7.145,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:35:630
R\$ 7.140,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:38:717
R\$ 7.115,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:39:623
R\$ 7.110,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:41:357
R\$ 7.085,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:41:623
R\$ 7.050,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:44:423
R\$ 7.025,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:45:623
R\$ 7.020,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:48:143
R\$ 6.995,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:49:627
R\$ 6.990,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:53:423
R\$ 6.965,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:53:627
R\$ 6.960,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:41:56:197
R\$ 6.935,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:41:57:647
R\$ 6.930,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:02:693
R\$ 6.905,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:03:640
R\$ 6.900,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:06:437
R\$ 6.875,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:07:653
R\$ 6.870,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:10:793
R\$ 6.845,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:11:647
R\$ 6.840,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:13:703
R\$ 6.815,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:15:653
R\$ 6.810,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:18:307
R\$ 6.785,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:19:667
R\$ 6.780,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:22:000
R\$ 6.755,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:23:650
R\$ 6.750,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:26:050
R\$ 6.725,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:27:653
R\$ 6.720,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:30:417
R\$ 6.695,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:31:660

R\$ 6.690,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:35:467
R\$ 6.665,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:35:660
R\$ 6.660,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:40:177
R\$ 6.635,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:41:693
R\$ 6.630,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:43:907
R\$ 6.605,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:45:670
R\$ 6.600,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:48:500
R\$ 6.575,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:49:677
R\$ 6.570,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:53:773
R\$ 6.545,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:55:673
R\$ 6.540,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:42:59:107
R\$ 6.515,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:42:59:677
R\$ 6.510,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:03:973
R\$ 6.485,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:05:680
R\$ 6.480,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:08:183
R\$ 6.455,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:09:677
R\$ 6.450,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:12:537
R\$ 6.425,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:13:700
R\$ 6.420,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:16:540
R\$ 6.395,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:17:693
R\$ 6.390,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:20:373
R\$ 6.365,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:21:687
R\$ 6.360,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:23:897
R\$ 6.335,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:25:903
R\$ 6.330,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:35:660
R\$ 6.305,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:37:707
R\$ 6.300,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:41:023
R\$ 6.275,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:41:710
R\$ 6.270,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:53:320
R\$ 6.245,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:53:730
R\$ 6.240,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:43:57:423
R\$ 6.215,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:43:57:730
R\$ 6.210,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:01:167
R\$ 6.185,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:01:737
R\$ 6.180,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:04:243
R\$ 6.155,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:05:733
R\$ 6.150,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:08:207
R\$ 6.125,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:09:740
R\$ 6.120,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:12:097
R\$ 6.095,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:13:740
R\$ 6.090,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:16:230
R\$ 6.065,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:17:750
R\$ 6.060,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:21:253
R\$ 6.035,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:21:753
R\$ 6.030,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:25:257
R\$ 6.005,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:25:750
R\$ 6.000,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:28:583
R\$ 5.975,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:29:757
R\$ 5.970,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:33:437
R\$ 5.945,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:33:760
R\$ 5.940,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:38:007
R\$ 5.915,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:39:760
R\$ 5.910,0000	28.471.333/0001-18	21/07/2023 08:44:47:200
R\$ 5.885,0000	15.153.524/0001-90	21/07/2023 08:44:47:760

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento

Data

Observações

Abertura	21/07/2023 08:26:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 08:46:48	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/07/2023 08:46:48	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2023 08:50:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2023 08:54:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90.
Aceite de proposta	21/07/2023 08:56:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 5.885,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2023 09:52:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANIGRAN LTDA - CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/07/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2023 08:15:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 08:15:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 08:15:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 08:15:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 08:26:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 08:26:13	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 08:26:18	O item 3 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 08:26:20	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 08:26:20	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 08:43:29	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 08:44:33	O item 4 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 08:46:48	O item 5 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 08:48:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	21/07/2023 08:50:44	Senhor fornecedor SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	21/07/2023 08:50:54	Senhor fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	21/07/2023 08:51:05	Senhor fornecedor VALDINEI BASICETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	21/07/2023 08:54:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VALDINEI BASICETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	21/07/2023 08:54:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	21/07/2023 09:00:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	21/07/2023 09:07:30	Permaneçam conectados enquanto verifico os documentos de habilitação.
Sistema	21/07/2023 09:52:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B45-0B32-50AF-CFCC> e informe o código 3B45-0B32-50AF-CFCC

Pregoeiro	21/07/2023 09:52:27	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/07/2023 às 10:23:00.
Pregoeiro	21/07/2023 09:52:43	Senhores, todas as propostas foram aceitas e as empresas devidamente habilitadas.
Pregoeiro	21/07/2023 09:53:17	Os documentos de habilitação, as consultas de impedimentos e os documentos obtidos no SICAF encontram-se disponíveis para verificação no Portal da Transparência do Município.
Pregoeiro	21/07/2023 09:53:37	Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/07/2023 07:59:02	
Alteração equipe	21/07/2023 07:59:13	
Abertura da sessão pública	21/07/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/07/2023 08:48:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/07/2023 09:52:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/07/2023 09:52:27	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/07/2023 às 10:23:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:23 horas do dia 21 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00103/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:23 horas do dia 21 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00103/2023, referente ao Processo nº 6171, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Algicida

Descrição Complementar: Algicida Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Choque , Composição: Quaternário De Amônia E Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Embalagem 5 L

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.166,6000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.298,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2023 10:23:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26, Melhor lance: R\$ 1.298,0000

Item: 2

Descrição: Vassoura

Descrição Complementar: Vassoura Material Cerdas: Palha , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cerdas: 60 CM, Características Adicionais: Cabo Curto , Material Cabo: Madeira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 355,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 349,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2023 10:23:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 349,0000

Item: 3

Descrição: Cabo Telescópico

Descrição Complementar: Cabo Telescópico Material: Alumínio , Comprimento: 4,5 M, Características Adicionais: Regulável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 164,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 103,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2023 10:23:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 103,0000

Item: 4**Descrição:** Cloro Alvejante**Descrição Complementar:** Cloro Alvejante Aspecto Físico: Líquido , Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas , Aplicação: Remoção Manchas , Apresentação: Bombona**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Bombona 5 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.493,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2023 10:23:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 2.300,0000

Item: 5**Descrição:** Cloro Alvejante**Descrição Complementar:** Cloro Alvejante Aspecto Físico: Pó , Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas , Aplicação: Remoção Manchas , Apresentação: Balde**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.650,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 2,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.885,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2023 10:23:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 5.885,0000

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B45-0B32-50AF-CFCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 21/07/2023 10:33:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B45-0B32-50AF-CFCC>

Proc. Administrativo 11- 037/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2023 às 09:09:40

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 12- 037/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 26/07/2023 às 12:47:50

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição - produtos de limpeza para espelho d'água

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_186.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio Jose Ribeiro e Praça do Japão.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 26 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91A9-DCF9-4D32-870F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/07/2023 12:48:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/91A9-DCF9-4D32-870F>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 11:25:53

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6171_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

4. FORNECEDORES:

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: *R\$-2.752,00(dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).*

SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, situada na Rua Jacob Gubaua, nº 250, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP nº 83507-500.

VALOR: *R\$-5.885,00(cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).*

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, situada na Rua Délcio Feneira de Azevedo, nº 531 Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP nº 18051-795.

VALOR: *R\$-1.298,00(um mil duzentos e noventa e oito reais).*

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.31
10:14:47 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 11:27) 037/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 11:27:34

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição - produtos de limpeza para espelho d'água

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_153_ASSINADO.pdf



CONTRATO Nº 153/2023
PROCESSO Nº 6171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99483228, e-mail (licitacoes@deltacontab.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6171/2023, Pregão nº 103/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon.	5	UN.	69,80	349,00	SODRAMAR
3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida.	2	UN.	51,50	103,00	SODRAMAR
4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. frasco de 5 litros.	100	FR	23,00	2.300,00	J. GUIMARÃES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-2.752,00**(dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubatuba – Pr – CEP 85440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.31
10:15:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2348-845F-D0CC-B55E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDINEI BASICHETTI TINTAS (CNPJ 01.259.627/0001-24) VIA PORTADOR VALDINEI BASICHETTI (CPF 749.XXX.XXX-00) em 31/07/2023 13:28:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2348-845F-D0CC-B55E>

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 11:29) 037/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 11:29:19

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição - produtos de limpeza para espelho d'água

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_154_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 154/2023
PROCESSO Nº 6171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, situada na Rua Jacob Gubaua, nº 250, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP nº 83507-500, Telefone nº (41) 3151-0688, e-mail (alexandre@sanigran.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6171/2023, Pregão nº 103/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.	25,00	BD	235,40	5.885,00	KEEP CLOR

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-5.885,00**(cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubatuba – Pr – CEP 85440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos

documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.31
10:15:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

SANIGRAN LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0039-F0C6-9E6A-1BC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANIGRAN LTDA (CNPJ 15.153.524/0001-90) VIA PORTADOR ALEXANDRE STRESSER (CPF 046.XXX.XXX-77) em 31/07/2023 15:39:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0039-F0C6-9E6A-1BC3>

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 11:32) 037/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 11:32:48

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição - produtos de limpeza para espelho d'água

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_155_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 155/2023
PROCESSO Nº 6171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, situada na Rua Délcio Feneira de Azevedo, nº 531 Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP nº 18051-795, Telefone nº (015) 3202-9213, e-mail (hsuares@suaresquimica.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6171/2023, Pregão nº 103/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros.	20	FR	64,90	1.298,00	NELLY ALG

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-1.298,00**(um mil duzentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubatuba – Pr – CEP 85440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.07.31
10:15:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 01/08/2023 09:14) 037/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/08/2023 às 09:14:04

Prezados, segue publicação do termo de homologação.

Anexos:

jornal_termo_6171.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.812 - ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

6. FORNECEDOR (A): FACILIT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.409/0001-87, situada na Rua Antônio Gigliotti, 191, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná.

6.1. VALOR: R\$-8.826,00(oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

7. FORNECEDOR (A): AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, situada na Rua José Patrocínio dos Santos 650, Galpão, 04, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

7.1. VALOR: R\$-7.479,00(sete mil quatrocentos e setenta e nove reais).

8. FORNECEDOR (A): PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24, situada na Rua Domingo de Moraes, 2268, na cidade de São Paulo/SP.

8.1. VALOR: R\$-899,00(oitocentos e noventa e nove reais).

9. FORNECEDOR (A): ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37, situada na Avenida Ney Braga, 440, na cidade de Mandaguá, Estado do Paraná, CEP nº 87160-000.

9.1. VALOR: R\$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

10. FORNECEDOR (A): FAROL IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, situada na Rua Duque de Caxias, 380, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85825-000.

10.1. VALOR: R\$-3.180,72(três mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

11. FORNECEDOR (A): DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.758.118/0001-51, situada na Rua Tertuliano de Lara, 329, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP nº 08342-000.

11.1. VALOR: R\$-760,62(setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

11. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/07/2023

12. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 98/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

4. FORNECEDORES:

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 955, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-310,00 (trezentos e dez reais).

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, estabelecida à Rua Terra Rica, no nº 42, no Bairro São Cristóvão, CEP nº 83040-260, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, estabelecida à Rua Atilio Pagnoncelli, no nº 210, CEP nº 89610-000, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

4. FORNECEDORES:

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-2.752,00(dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, situada na Rua Jacob Gubaua, nº 250, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP nº 83507-500.

VALOR: R\$-5.885,00(cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, situada na Rua Délcio Feneira de Azevedo, nº 531 Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP nº 18051-795.

VALOR: R\$-1.298,00(um mil duzentos e noventa e oito reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/08/2023 às 11:52:03

Prezados, segue o contrato nº 155/2023 assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_155.docx

CONTRATO_N_155_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 155/2023
PROCESSO Nº 6171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, situada na Rua Dêlcio Feneira de Azevedo, nº 531 Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP nº 18051-795, Telefone nº (015) 3202-9213, e-mail (hsuares@suaresquimica.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6171/2023, Pregão nº 103/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros.	20	FR	64,90	1.298,00	NELLY ALG

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-1.298,00**(um mil duzentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Marcilio Daltro, nº 121 - Perimetral, Jardim Panorama, Ubiratã – Pr – CEP 85440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3127	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		18.309,60
1006	4275	339030990100	Materiais diversos para consumo		519,66

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.07.31
10:15:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

NELI OLIVEIRA DA
SILVA:15705795807

Assinado de forma digital por NELI
OLIVEIRA DA SILVA:15705795807
Dados: 2023.08.01 11:23:13 -03'00'

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/08/2023 às 09:49:55

Prezados, segue publicação dos extratos dos contratos do presente processo.

Anexos:

CONTRATO_N_153.docx

CONTRATO_N_154.docx

CONTRATO_N_155.docx

jornal_pg_4.pdf

jornal_pg_5.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.813 - ANO: XVIII

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

VALOR: R\$-5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.

OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$- 12.702,00 (Doze mil setecentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.

OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$- 10.785,00 (Dez mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANE ULIANO TERRO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.

OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$ - 8.866,60 (Oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-899,00(oitocentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FAROL IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-3.180,72(três mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

VALOR: R\$-2.752,00(dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

VALOR: R\$-5.885,00(cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.813 - ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

VALOR: R\$-1.298,00(um mil duzentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6152/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Autocad.

VALOR: R\$-8.200,00(oito mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5969/2023.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de limpeza e consumo para atender as Unidades de Saúde do município de Ubatuba.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

3. FORNECEDORA: F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, passando o valor unitário do lote 1, item 4, de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para R\$ 155,25 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ficando o valor global da Ata atualizado para R\$ 13.972,50 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira da Ata supracitada.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 250/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4923/2020

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de refeições em Campo Mourão para pacientes que realizam tratamento de hemodiálise.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: O BISTEAO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.106/0001-52.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reajustar o valor do item 01 em 3,637550%, conforme variação do INPC, passando o valor da refeição para R\$ 22,74.

PREVISÃO LEGAL: Fundamenta-se o reajuste na Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado.

Ubatuba, Paraná, 28 de julho de 2023.

2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 04/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE UBIRATÃ.

Proponente: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATA LTDA

CNPJ: 00.207.303/0001-80

Lote de interesse: 2

Data de recebimento do envelope: 28/07/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referente ao Lote 1.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubatuba, 31 de julho de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário da Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2022

OBJETO: Atualização do valor do item 1 de acordo com o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o município de Campo Mourão/PR.

CONTRATADA: TROPICAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 26.049.182/0001-89.

VALOR: O valor unitário atualizado será de R\$ 4.7115 (quatro ponto setenta e um centavo), correspondente ao preço médio do levantamento realizado entre 23/07/2023 e 29/07/2023 (R\$ 4,97), aplicado o percentual de desconto contratual de 5,20% (cinco ponto vinte por cento);

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.